PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 002/93



PROCESSO 008
PROJETO DE LEI 009/93
AUTORIA Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder dispensa de juros e multas incidentes sobre débitos tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a DISPENSA DE JUROS e MULTAS incidentes sobre os debitos tributários em atraso, até 31 de dezembro de 1992, inscritos ou não em Divida Ativa, ou em cobrança judicial.

Art. 2º - O pagamento dos débitos poderá ser efetuado à vista ou em parcelas mensais reajustáveis, em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Lei, para formalizar sua opção de pagamento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, em Regulamento, os critérios para as opções de pagamento, fixando a forma, os prazos e os percentuais de redução dos acréscimos, inclusive, as penalidades para os casos de inadimplência.

Art. 5º - Os prazos estabelecidos nesta Lei e no Regulamento, poderão ser prorrogados por Decreto do Poder Executivo, a seu critério, e no exclusivo interesse da Receita Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de crédito tributário oriundo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até o valor lançado de Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), relativos ao exercício de 1992 e an-

teriores, na conformidade da Legislação em vigor.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de janeiro de 1993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração